

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

RESOLUÇÃO N. 15/2022/SEAS-CEASRO

Dispõe sobre a aprovação da transferência da propriedade e posse de bens permanentes.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 1.052/2019, na 9ª Reunião Ordinária do exercício, realizada no dia 26 de outubro de 2022, por meio híbrido.

CONSIDERANDO a [Lei nº 5092 de 24 de agosto de 2021](#) que Dispõe sobre a gestão patrimonial mobiliária e imobiliária, institui normas para alienação de bens públicos pertencentes ao Estado de Rondônia e revoga a Lei nº 2.734, de 27 de abril de 2012.

CONSIDERANDO a [Portaria nº 580 de 31 de Dezembro de 2020](#) que Dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a transferência da propriedade e posse dos bens permanentes, listados no Termo nº 139/2022 - FEAS (0032845394), que foram adquiridos pelo Fundo Estadual de Assistência Social e que fazem parte do acervo patrimonial da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, para a Superintendência Estadual de Comunicação - SECOM.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ADIA PEREIRA MORAES

Conselheira Vice-Presidente do CEAS/RO



Documento assinado eletronicamente por **Adia Pereira Moraes**, **Usuário Externo**, em 08/11/2022, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0033450781** e o código CRC **9288F84E**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0026.052648/2022-97

SEI nº 0033450781